RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 123/2022

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP N. 28/2022, que alterou a RA 77/2021 para incluir entre as competências do Juiz Coordenador do Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial – CEPP a Coordenação da Comissão do Projeto Garimpo de que trata o Provimento nº 006/2019 e dita outras providências.

PROAD Nº 17648/2021
INTERESSADO: TRT/24ª Região.
ASSUNTO: Referendo da Portaria TRT/GP N. 28/2022 (doc. 15).
AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 7ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 4 de agosto de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO que o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente até a data de 14.2.2019 é de responsabilidade da Corregedoria Regional (Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019, 3º);

CONSIDERANDO que o Corregedor Regional preside a Comissão do Projeto Garimpo, integrada por servidores e por um Juiz Coordenador, este último incumbido dos respectivos atos de jurisdição em todas as Varas deste Tribunal (Provimento nº 006/2019, 6º e 7º, § 1º);

CONSIDERANDO que há notória conveniência, em prol da eficiência e da continuidade, de que o Juiz Coordenador do Projeto Garimpo tenha exercício coincidente com o mandato do correspondente Corregedor Regional (CF, 37, *caput*);

CONSIDERANDO que o Juiz Coordenador do Projeto Garimpo promove atos de pesquisa quanto à localização de pessoas e de investigação de inexistência de débitos em outros processos, como condição para liberação dos valores (Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019_ e Provimento nº 006/2019);

CONSIDERANDO que a pesquisa patrimonial e pessoal integra as atividades do Juiz Coordenador do Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial – CEPP, e que ele é o responsável, como Gestor Regional da Comissão Nacional de Efetividade da Execução, pela implementação de ações, projetos e medidas destinadas a conferir maior efetividade à execução trabalhista (RA 77/2021, 3º);

CONSIDERANDO que a concentração da Coordenação do CEPP e do Projeto Garimpo em um único magistrado favorecerá o conhecimento, pelo CEPP, das práticas das Varas, viabilizando proposições que incrementem ações e medidas próprias da Gestão Regional da Comissão Nacional de Efetividade da Execução;

CONSIDERANDO que a dedicação exclusiva do Coordenador do CEPP comporta mitigação, especialmente para execução de Projeto que envolva atividades similares e que favoreçam a efetividade das execuções, como é o caso do Projeto Garimpo (Resolução CSJT nº 138/2014, 9º, § 2º e 3º);

CONSIDERANDO que o exercício da Coordenação do Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial envolve rotatividade, nos termos da Resolução CSJT nº 138/2014, 6º,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP N. 28/2022, convertida na presente Resolução Administrativa, nos termos que seguem:

Art. 1º A partir de 1º.8.2022, o artigo 3º da Resolução Administrativa nº 77/2021 vigorará com a seguinte redação:

> Art. 3º.....
> § 3º O Juiz Coordenador do CEPP, salvo expressa designação de outro magistrado, acumulará a função de Juiz Coordenador da Comissão do Projeto Garimpo. **(NR)**

Art. 2º A partir de 1º.8.2022, o artigo 2º da Portaria GP/SECOR nº 001/2019, que instituiu a Comissão do Projeto Garimpo, com a redação da Portaria GP/SECOR nº 3/2019, passou, por força da Portaria TRT/GP N. 28/2022, a ter o seguinte teor:

Art. 2º .....
I – como Coordenador, o Exmo. Senhor Coordenador do CEPP, Juiz Christian Gonçalves Mendonça Estadulho;(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Republique-se a Resolução Administrativa nº 77/2021 com as alterações acima[1].

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência

[1] A Portaria GP/SECOR nº 001/2019, relativa ao Projeto Garimpo deverá aguardar o referendo da Portaria TRT/GP nº 31/2022 para ulterior republicação, pois esta nova Portaria promoveu nova alteração de nome, a partir de 8.8.2022, na Coordenação do Projeto Garimpo, acompanhando a mudança de designação de magistrado para o próprio CEPP.